

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2012

### Gestão de Pessoas

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao preceituado no item nº 05 do PAINT/2012, devidamente aprovado *ad referendum* pelo Reitor da UNIFAL-MG, em 28/12/2011 e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em 10/02/2012, por meio da Resolução nº 004/2012, foram desenvolvidos trabalhos nas rotinas pertinentes à Gestão de Pessoas.

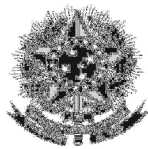
Embora haja acompanhamento frequente às concessões de benefícios, diárias e pagamentos de adicionais através dos sistemas oficiais pertinentes, fazem-se necessárias análises em áreas mais específicas e que não constam desses sistemas oficiais, assim como nas rotinas internas do Setor de um modo geral. Em decorrência do período de expansão em que esta IFES ainda se encontra, a realização de diversos concursos públicos é uma constante na Instituição no afã de atender às demandas dos diversos Setores dos três *campi* da UNIFAL-MG.

Posto isso, almeja-se, com a realização do presente trabalho, checar se o Setor vem observando as recomendações e apontamentos desta Auditoria Interna, assim como dos demais órgãos de controle. Almeja-se, também, checar se as rotinas internas da UNIFAL-MG, no tocante à Gestão de Pessoas – especificamente com relação às concessões e pagamentos como um todo, ao cadastro de servidores e às contratações –, estão coerentes com as legislações pertinentes e com a jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA

O item 05 do PAINT/2012 prevê a realização dos trabalhos de auditoria nas rotinas internas e nos procedimentos dos Setores responsáveis pela realização da gestão de pessoas na Instituição. A amostragem a ser analisada encontra-se previamente estabelecida no referido Plano de Auditoria Interna como sendo de 5% dos documentos existentes em cada área a ser analisada.

Tendo em vista as inúmeras demandas direcionadas a este Setor de Auditoria Interna, acabamos por atrasar o cronograma e delimitar o escopo a ser analisado este ano. Assim sendo, optou-se por verificar o cumprimento das



recomendações feitas no exercício de 2011, bem como as recomendações emanadas no Relatório de Auditoria nº 224873 da CGU/MG, o qual analisou a Gestão referente ao exercício de 2008. Também julgou necessária a checagem das rotinas internas de concessão de diárias e, tendo em vista denúncias que chegaram a esta Auditoria Interna, fez-se necessária a checagem mais pormenorizada do concurso público representado pelo Edital nº07/2012, principalmente no tocante ao cargo de psicólogo.

Para o exercício de 2012 foram previstos gastos na importância de R\$74.535.757,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para a área de pessoal. A referida despesa representa 74,31% de todo o orçamento da Instituição e se encontra dividida nos seguintes programas e ações: Programa 0089, Ação 0181 – R\$13.980.999,00; Programa 2109, Ação 00H1 – R\$50.288.117,00; e Programa 2109, Ação 09HB – R\$10.266.641,00.

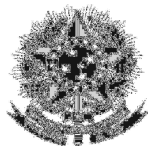
No intuito de se verificar a regularidade e a consistência da folha de pagamento, foram selecionadas para checagem as seguintes rubricas: 053 – Adicional de Insalubridade; 067 – Adicional de Periculosidade; 064 – Gratificação de Raio-X; 700 – Assistência Pré-Escolar; 951 – Auxílio Transporte; 079 – Indenização de Transporte; 028 – Adicional Noturno; 080 – Adicional de Serviço Extraordinário; 82558 – Adicional de Serviço Extraordinário Noturno; 742 – Contrato Temporário; 82737 – Saúde Suplementar; 024 – Substituto Interino; e 66 – Gratificação por Encargos de Curso e Concurso.

### **3. PROCEDIMENTOS**

Inicialmente foi desenvolvido um plano de trabalho contendo as diretrizes a serem seguidas no decorrer do trabalho de auditoria. Em seguida foi encaminhado à Progepe o Memo. UNIFAL-MG/AUDIN/Nº23/2012, datado de 07/05/2012, comunicando acerca da realização das ações de auditoria naquele Setor.

Concomitantemente foi feito um levantamento de todos os apontamentos realizados por esta Auditoria Interna, assim como constantes do Relatório de Auditoria nº224873 da CGU/MG, o qual analisou a gestão referente ao exercício de 2008. Foi também feito um levantamento legislativo acerca dos assuntos pertinentes à área, no intuito de se atualizar os check-lists.

Em seguida deu-se início à checagem da consistência da folha de pagamento através das análises das rubricas selecionadas através das transações



GRCOSERRUB, GREMSERRUB e FPCOFICHAFF no SIAPE, assim como nas transações SIAFI, para o pagamento das mesmas.

Concomitante às referidas análises, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 01/2012, datada de 07/05/2012, destinada à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, tendo em vista que esta é a responsável pelo Setor de transportes, solicitando: a) Descrever minuciosamente as rotinas internas de controle de saída e chegada de veículo oficial; b) Informar quais os critérios utilizados pelo Setor para a liberação de viagem de servidor, por meio de veículo oficial; c) Cópia dos controles de saída e chegada de veículos oficiais utilizados para o deslocamento de servidores (docentes e técnico-administrativos).

Aos 15 dias do mês de maio de 2012, através do Ofício/Transportes/DSG/UNIFAL-MG Nº026/2012 foi encaminhado a esta Auditoria Interna a manifestação do Setor sobre os itens “a” e “b” da SA nº01/2012, bem como cópia dos controles de saída e chegada de veículos oficiais (CCVs, CVs, IPs, PDs e PCDPs) solicitados no item “c” da mesma.

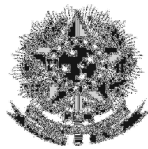
Em decorrência do excesso de demandas deste Setor, principalmente no tocante à manifestação nos processos de exercícios anteriores nos termos do art. 7º, §2º da Portaria Conjunta SEGEP/MPOG nº01/2012, as análises e trabalhos de auditoria foram interrompidos, tendo sido retomados somente no final do mês de junho de 2012.

Ao serem retomados os trabalhos, foi feita uma checagem junto ao SCDP acerca das concessões de diárias e passagens, assim como foram retomadas as análises de rubricas para se aferir a consistência da folha de pagamento.

Ainda no final do mês de junho, através de denúncia, chegou ao conhecimento desta Auditoria Interna que todas as questões específicas para cargo de psicólogo do concurso para técnicos administrativos realizados no primeiro semestre deste ano nos termos do Edital de Concurso nº07/2012, teriam sido copiadas da rede mundial de computadores. Tal fato fez com que as atividades de auditoria novamente fossem suspensas para se averiguar a presente denúncia.

Com a vinda para este Setor do Assistente em Administração Rodolfo Marques Grechi, no início do mês de julho, as análises aos documentos encaminhados pelo Setor de transportes foram retomadas.

Em 12/07/2012, foram emitidas as Solicitações de Auditoria nºs 02/2012 e 04/2012 destinadas à Pró-Reitoria de Administração e Finanças solicitando



informações e documentações complementares e a Solicitação de Auditoria nº03/2012, destinada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, questionando acerca do cumprimento das recomendações de auditoria realizadas no Relatório de Auditoria nº01/2011.

Em 23/07/2012, através do Memorando PROAF 58/2012, a PROAF encaminhou a esta Auditoria Interna a manifestação daquele Setor, assim como os documentos solicitados nas SA nºs 02/2012 e 04/2012.

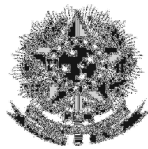
Ao analisar as concessões de diárias no SCDP e cruzar as informações com os relatórios de controle de veículos, constatou-se a existência de inúmeras fragilidades nos controles internos do Setor de Transportes, bem como a ocorrência de algumas impropriedades que levaram essa Auditoria Interna a ampliar o escopo de análise e a optar pelo desmembramento do presente relatório e tratar do referido assunto em Relatório específico.

Também no dia 23/07/2012, foi encaminhado a esta Auditoria Interna o Processo nº 23087.004629/212-63, solicitando a análise e manifestação deste Setor acerca da suspeita de plágio no concurso para o cargo de psicólogo. Por se tratar de assunto da competência da Gestão de Recursos Humanos e por fazer parte do escopo de análise desse Setor para o exercício de 2012, o presente assunto, que já estava sendo investigado por essa Auditoria Interna desde o final de junho, também foi integrado ao presente relatório. Há de se informar, também, que as análises desta auditoria também foram acostadas ao referido processo na forma de Parecer.

Ainda no dia 23/07/2012, tendo em vista que a PROGEPE ainda não tinha encaminhado a esta Auditoria Interna a resposta à SA nº03/2012, cujo prazo para resposta era até o dia 19/07/2012, nem solicitação de dilação de prazo, foi encaminhado ao Setor o Memo. UNIFAL-MG/AUDIN/Nº 34/2012 solicitando a manifestação do mesmo no prazo máximo de 03 dias uteis.

Em 25/07/2012, foi encaminhado a esta Auditoria Interna o Of. UNIFAL-MG/Progepe/Nº 249/2012 contendo a manifestação daquele Setor.

No início do mês de agosto, com o encerramento do período de férias do Auditor Chefe, foi dado prosseguimento às análises, no sistema SIAPE, das rubricas dos benefícios e dos adicionais selecionados, assim como da documentação que encontrava disponibilizada nesta Auditoria Interna.



Ao final dos trabalhos, foi encaminhado ao Setor envolvido – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – para as devidas manifestações sobre os apontamentos e recomendações.

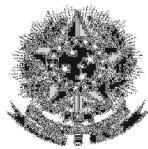
#### 4. CONSTATAÇÕES E APONTAMENTOS

Para a realização das análises nas rubricas de adicionais, benefícios e auxílios foram selecionadas as mesmas rubricas selecionadas no exercício de 2011, quais sejam: 053 – Adicional de Insalubridade; 067 – Adicional de Periculosidade; 064 – Gratificação de Raio-X; 700 – Assistência Pré-Escolar; 079 – Indenização de Transporte; 028 – Adicional Noturno; 080 – Adicional por Serviço Extraordinário; 82558 – Adicional por Serviço Extraordinário Noturno; 742 – Contrato Temporário; 82737 – Per Capta Saúde Suplementar; 024 – Substituição Interino; 066 – Gratificação por Encargos de Curso e Concurso. Assim, verifica-se que das 89 rubricas utilizadas pela Instituição, 13 foram selecionadas tendo em vista a relevância e sua incidência nas folhas de pagamento. Dos cruzamentos realizados nos sistemas, não foi constatada nenhuma inconsistência ou incorreção nos lançamentos. Todos os pagamentos foram feitos em consonância com os ditames legais. O que demonstra um controle eficaz e rotinas internas robustas no Setor de Pagamento.

Com relação ao cumprimento das recomendações emanadas desta Auditoria Interna, bem como da CGU/MG, faz-se necessário transcrever a manifestação do Setor emanada através do Of. UNIFAL-MG/Progepe/Nº 249/2012:

*“Primeiramente destacamos o que estabelece a Portaria nº 801, de 04-9-2012, que expede as normas relativas à elaboração e a divulgação do Boletim Interno da UNIFAL-MG, na forma do seu Anexo, especificamente o constante no art. 2º, onde consta que “o Boletim Interno da UNIFAL-MG será elaborado e publicado sob a responsabilidade da Secretaria Geral e do Centro de Processamento de Dados-CPD”; que, art. 4º, “será publicado, mensalmente, na Intranet, até o dia 15 (quinze), ou próximo dia útil de cada mês, seguinte à expedição dos atos”; e, art. 5º, “para dar cumprimento ao prazo fixado no artigo anterior, as unidades acadêmicas e administrativas deverão providenciar a entrega do material, de forma eletrônica, de sua responsabilidade a ser publicado até o dia 5 (cinco) de cada mês, ou próximo dia útil, à expedição do ato”.*

*Informamos que, embora todo nosso empenho para cumprimento do prazo regulamentar de envio de matérias à Secretaria Geral para publicação, o mesmo não se concretizou, como esperado. O envio para publicação de Portarias, no corrente ano, ocorreu dentro do prazo no mês de julho, (referente a junho), e o envio para publicação das concessões de diárias, dentro do prazo nos meses de fevereiro, maio, junho e julho, (referentes aos meses imediatamente anteriores). A fim de minimizar estes efeitos para o semestre que se inicia, conscientizamos os servidores envolvidos, responsáveis pelo envio das matérias, sobre a imperiosa necessidade de cumprirmos os prazos contidos na Portaria nº 801/2008.*



*De nossa parte, **temos envidado todo o esforço no sentido do cumprimento da Portaria 562, de 16-10-2002, que trata da necessidade de disciplinar o serviço de transporte e a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, a exemplo de nosso MEMO.Progepe/ Nº 468/2010, de 09-9-2010, à Pró-Reitora de Administração e Finanças, Senhora Vera Lúcia de Carvalho Rosa, tendo em vista o contido Memo. UNIFAL-MG/AUDIN/Nº 10/2010, de 14-04-2010, dessa Auditoria Interna, considerando a necessidade de racionalizar a execução, pagamentos e compensações de horas extras dos motoristas desta Instituição, solicitando o cumprimento à referida Portaria, observada as orientações emanadas dessa Auditoria Interna.***

*Quanto à providência da padronização do preenchimento das folhas de ponto dos motoristas, **de nossa parte toda a orientação possível tem sido fornecida, inclusive firmando acordo com a PROAF e Setor de Transporte, no sentido da anexação do Relatório de Viagens à Folha de Ponto dos Motoristas.** Portanto, resta sob a responsabilidade de conferência pela chefia do Setor, atestando a folha de ponto dos motoristas no sentido de se evitar incorreções quando do encaminhamento à Progepe.*

*Concernente a necessidade de atualização do preceituado pela Portaria 562/2002, **informamos que temos o conhecimento que a PROAF, juntamente com a Reitoria, está concluindo sua revisão afim de que se apresente em consonância com a realidade atual dos serviços.** Assim que tivermos acesso a conclusão do trabalho de revisão encaminharemos à essa Auditoria Interna, para ciência.*

*Em relação ao banco de horas, antes faz-se necessário tecer algumas considerações que julgamos pertinentes.*

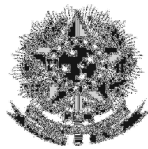
*Pela legislação emanada, a Secretaria de Gestão Pública não é contra a inovação de novas gestões ou da melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos federais. Todavia, tais medidas devem obrigatoriamente se pautar na boa prática administrativa e, sobretudo, no respeito às normas que regem a administração pública, uma vez que a legalidade é princípio basilar dessa esfera administrativa.*

*No entanto, a autonomia das Universidades, no que tange à matéria atribuída pela legislação ao órgão central, sofre mitigações, a fim de que sejam assegurados a legalidade dos atos administrativos e o correto cumprimento das normas.*

*Nesse sentido, entendemos que a interpretação do Decreto nº 1.590, de 1995, conjugada com a Lei nº 8.112, de 1995, não cria margens para a aplicação extensiva das disposições atinentes à jornada de trabalho, nem ao menos para a criação de institutos não regulamentados no âmbito da Administração Pública federal, inaplicáveis ao regime estatutário instituído pela referida Lei, como o banco de horas.*

*O servidor público, por força do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990, tem obrigação de cumprir a carga horária estabelecida para o seu cargo, sendo que, em situações excepcionais e transitórias, poderá ser convocado para prestar serviços extraordinários, conforme estabelece o art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990. Assim, fora dessas circunstâncias, consideramos que é ilegal e até mesmo desumano a submissão do servidor a regime de trabalho que supere a sua carga horária diária, que poderá em muitos casos ser-lhe degradante.*

**Desse modo, entendemos que, s.m.j., não há previsão legal para que os órgãos e entidades integrantes do SIPEC adotem o banco de horas, vez que sua utilização afronta os arts. 19 e 73 da Lei nº Lei nº 8.112, de 1990.**



*Em relação ao dimensionamento, informamos que a **Comissão destinada a proceder ao estudo e implantação do Programa de Dimensionamento e Alocação de Pessoal Técnico-Administrativo no âmbito da UNIFAL-MG, estabelecida pela Portaria nº 436 de 27-03-2012, encontra-se ativa, reunindo-se semanalmente às quintas-feiras, as 14 horas**, salvo raras exceções por motivo de força maior, e em fase de elaboração da metodologia e definição de ações estratégicas necessárias, tendo, inclusive, o seu presidente e dois membros participado do Encontro Regional de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino, de 11 a 13-7-2012, em Niterói-RJ, que tratou especificamente de dimensionamento de força de trabalho nas IFEs.*

*Lembramos que diretrizes não foram estabelecidas pelo MEC, e que ainda há de se considerar o elevado grau de complexidade do assunto. Findando os trabalhos, estaremos cientificando essa Auditoria Interna.*

*Por fim, no que concerne ao item “que a Pró-Reitoria de Administração e Finanças informe a esta Auditoria Interna as providências que foram tomadas pelo Setor no sentido de se otimizar as rotinas internas no tocante aos afastamentos dos motoristas”, entendemos ser mais coerente que o questionamento seja dirigido à mesma para atendimento.” (Grifos Nossos)*

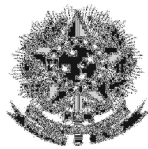
Assim sendo, observa-se que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas está envidando esforços no sentido de dar cumprimento às recomendações emanadas por essa Auditoria Interna, bem como à recomendação da CGU que se encontra pendente de atendimento.

Ainda com relação à manifestação do Setor, destacamos o entendimento da Progepe de que não há previsão legal para que os órgãos e entidades do SIPEC adotem o banco de horas, vez que sua utilização afronta os art. 19 e 73 da Lei nº 8.112/90. Ao debruçarmos sobre a matéria realmente não encontramos bases legais para a institucionalização do chamado banco de horas. Corroborando com esse entendimento pela impossibilidade da instituição do banco de horas há de se mencionar o previsto pelo art. 4º da Portaria nº 2561 de 16 de agosto de 1995 que prevê o seguinte:

*Art. 4º - Poderá haver compensação das jornadas de trabalho durante o mês de competência, **não podendo ficar fração residual para o mês seguinte.** (Grifos Nossos)*

Posto isso, verifica-se que não há previsão legal para a institucionalização do banco de horas como o que ocorre no caso dos motoristas dessa Instituição.

No que diz respeito às concessões de diárias e passagens, há de se mencionar que é feito, por esta Auditoria Interna, um acompanhamento contínuo no Sistema Oficial – SCDP. Das análises realizadas até a presente data, verificou-se um aprimoramento nas rotinas internas das concessões de diárias e passagens. Contudo, em decorrência das análises realizadas nos controles de veículos oficiais desta



Instituição, foi possível encontrar duas irregularidades que, em decorrência da complexidade da matéria, optou-se por tratar em relatório diverso, uma vez que a falha encontrada não está na rotina da concessão da diária em si, que é da competência da Gestão de Pessoas, mas sim do Setor responsável pelo controle e solicitação das diárias dos motoristas que permitiram uma complementação de diária indevida.

Por fim, tendo em vista o previsto no PAINT/2012 no seu item 05, cabe a esta Auditoria Interna, também, a análise das rotinas internas da Progepe com relação à realização de concursos públicos. Posto isso, cabe-nos informar, que chegou ao conhecimento desta Auditoria Interna, no final do mês de junho do corrente, denúncia de que todas as questões específicas da prova para o cargo de psicólogo, constante do Edital nº 07/2012, teriam sido copiadas da Internet.

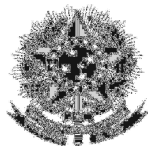
De posse de tal informação, demos início à busca, na rede mundial de computadores, pelas questões específicas constantes da referida prova, quando logramos êxito em localizar 28 das 30 questões.

Cabe-nos informar que a Reitoria, através do Processo 23087.004629/2012-63, solicitou que este órgão de assessoramento analisasse e manifestasse sobre a suspeita de plágio na elaboração da prova para o cargo de psicólogo do referido concurso. Sendo assim, em 08/08/2012 foi encaminhado à Reitoria Parecer de Auditoria Interna contendo análise semelhante a esta solicitando providências.

Findas as análises das questões junto à rede mundial de computadores, foi solicitado, verbalmente, à Progepe cópia do ofício encaminhado aos servidores para compor a banca, assim como o termo de confidencialidade e a declaração de execução de atividades assinado por eles. Do Of. Nº 068/2012/UNIFAL-MG-MG/PROGEPE, extrai-se que consta do segundo parágrafo do mesmo que **“As questões deverão ser inéditas e de conformidade com os Programas e sugestões de bibliografias”**. O mesmo pôde ser observado no Of. Nº 069/2012/UNIFAL-MG-MG/PROGEPE. Na declaração de execução de atividades emitida por ambos os componentes da banca consta como atividade desenvolvida a elaboração de questões. Vejamos o que nos ensina o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa:

*Elaboração – 1 ação ou efeito de elaborar; produção, feitura; 2 preparação cuidadosa; 3 construção do pensamento que utiliza dados ou elementos para fins conceituais; ...*





*Elaborar – 1 preparar laboriosa e paulatinamente; 2 realizar, organizar, geralmente com grande cuidado; ... ; 5 produzir-se, formar-se, ... realizar à custa de esforço ou trabalho.*

*Inédito – 1 que ou o que não foi impresso, publicado; ... ; 3 que nunca foi visto, sem precedentes, original, ... não publicado, não divulgado.*

Assim sendo, verificamos que a ação de elaborar pressupõe trabalho intelectual através da construção do pensamento e não mera cópia de questões prontas da rede mundial de computadores. Também se pode depreender que questões copiadas da Internet não são questões inéditas.

Posto isso, verifica-se que a banca constituída para o cargo de psicólogo, embora devidamente cientificada acerca da exigência de elaboração de questões inéditas, infringiu esse comando ao copiar questões prontas de sítios eletrônicos. Vejamos:

<http://www.fapese.org.br/concursos/porto/provas/110.pdf> (questão 31 da Prova da UNIFAL-MG – questão 22, página 6)

<http://www.fapese.org.br/concursos/porto/provas/110.pdf> (questão 32 da Prova da UNIFAL-MG – questão 23, página 6)

[http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios\\_psicologia/002\\_teorias\\_personalidade\\_simulado.pdf](http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios_psicologia/002_teorias_personalidade_simulado.pdf) (questão 33 da prova da UNIFAL-MG – questão 8, página 2)

[http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios\\_psicologia/002\\_teorias\\_personalidade\\_simulado.pdf](http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios_psicologia/002_teorias_personalidade_simulado.pdf) (questão 34 da prova da UNIFAL-MG – questão 38, página 5)

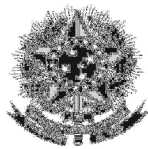
[http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios\\_psicologia/004\\_psicopat\\_psicanalite\\_simulado.pdf](http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios_psicologia/004_psicopat_psicanalite_simulado.pdf) (questão 35 da prova da UNIFAL-MG – questão 4, página 2)

[http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios\\_psicologia/004\\_psicopat\\_psicanalite\\_simulado.pdf](http://www.nnce.org/Arquivos/Aulas/seminarios_psicologia/004_psicopat_psicanalite_simulado.pdf) (questão 36 da prova da UNIFAL-MG – questão 20, página 4)

[http://www.nc.ufpr.br/concursos\\_institucionais/prhae2008/provas/psicologo\\_clinico.pdf](http://www.nc.ufpr.br/concursos_institucionais/prhae2008/provas/psicologo_clinico.pdf) (Questão 37 da prova da UNIFAL-MG – questão 21, página 7)

<http://www.fapese.org.br/concursos/porto/provas/110.pdf> (Questão 38 da prova da UNIFAL-MG – questão 24, página 6)

<http://www.fapese.org.br/concursos/porto/provas/110.pdf> (Questão 39 da Prova da UNIFAL-MG – questão 39, página 8)



[http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo\\_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf](http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf) (questão 40 da prova da UNIFAL-MG – questão 34, página 8)

[http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo\\_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf](http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf) (questão 41 da prova da UNIFAL-MG – questão 42, página 9)

[http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo\\_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf](http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo_prova/22592/copese-uft-2009-uft-psicologo-clinico-prova.pdf) (questão 42 da prova da UNIFAL-MG – questão 43, página 9)

[http://www.cespe.unb.br/concursos/antigos/2006/PCPAADM2006/arquivos/PCPAADM\\_010\\_10.pdf](http://www.cespe.unb.br/concursos/antigos/2006/PCPAADM2006/arquivos/PCPAADM_010_10.pdf) (questão 45 da Prova da UNIFAL-MG – questão 26, página 8)

<http://www.provasbrasil.com.br/Prova/Mural/A19FDDD/psicologo-clinica-policia-civil-pa-2007-cespe.html> (questão 46 prova UNIFAL-MG – questão 30 página 8)

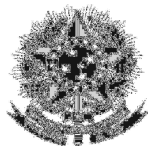
[http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ_xeDeGjOQ) (questão 47 da prova da UNIFAL-MG – questão 16, página 07)

[http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ_xeDeGjOQ) (questão 48 da prova da UNIFAL-MG – questão 18, página 08)

[http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ_xeDeGjOQ) (questão 49 da prova da UNIFAL-MG – questão 24, página 10)

[http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ_xeDeGjOQ) (questão 50 da prova da UNIFAL-MG – questão 31, página 12)

<http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFjAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas>



[%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](#) (questão 51 da prova da UNIFAL-MG – questão 33, página 13)

[http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFiAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova\\_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ\\_xeDeGjOQ](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCEQFiAA&url=http%3A%2F%2Fantiga.coperve.ufsc.br%2Fconcursos%2Fddpp2008%2Fprovas%2Fprova_129.doc&ei=gBYhUO6XHkXe0QHJ04Ag&usg=AFQjCNE3NfAIXx-NUISQZkhsZ_xeDeGjOQ) (questão 52 da prova da UNIFAL-MG – questão 34, página 13)

<http://www.questoesdeconcursos.com.br/provas/fadsp-2010-sead-pa-psicologo-clinico> (questão 53 da prova da UNIFAL-MG – questão 23, página 07)

<http://www.questoesdeconcursos.com.br/provas/fadsp-2010-sead-pa-psicologo-clinico> (questão 54 da prova da UNIFAL-MG – questão 33, página 08)

<http://www.questoesdeconcursos.com.br/provas/fadsp-2010-sead-pa-psicologo-clinico> (questão 55 da prova da UNIFAL-MG – questão 35, página 08)

<http://www.questoesdeconcursos.com.br/provas/fadsp-2010-sead-pa-psicologo-clinico> (questão 56 da prova da UNIFAL-MG – questão 36, página 09)

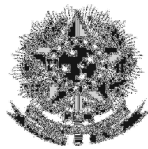
[http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo\\_prova/8694/ufac-2010-ufac-psicologo-clinico-prova.pdf](http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo_prova/8694/ufac-2010-ufac-psicologo-clinico-prova.pdf) (questão 57 da prova da UNIFAL-MG – questão 36, página 10)

[http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo\\_prova/8694/ufac-2010-ufac-psicologo-clinico-prova.pdf](http://www.questoesdeconcursos.com.br/prova/arquivo_prova/8694/ufac-2010-ufac-psicologo-clinico-prova.pdf) (questão 58 da prova da UNIFAL-MG – questão 48, páginas 13 e 14)

[http://www.movens.org.br/arquivos/pmip/CARGO\\_03\\_PEBII\\_PSICOLOGO%20ESCOLA\\_R.pdf](http://www.movens.org.br/arquivos/pmip/CARGO_03_PEBII_PSICOLOGO%20ESCOLA_R.pdf) (questão 59 da prova da UNIFAL-MG – questão 15, página 06)

[http://portal.ifrn.edu.br/secoes/servidores/concursos/concurso-publico-2009/provas-tecnico-administrativo/Tecnico%20NS\\_Psicologo.pdf/view](http://portal.ifrn.edu.br/secoes/servidores/concursos/concurso-publico-2009/provas-tecnico-administrativo/Tecnico%20NS_Psicologo.pdf/view) (questão 60 da prova da UNIFAL-MG – questão 14, página 06)

Conforme se pode observar, apenas as questões 43 e 44 da prova do concurso para psicólogo não foram encontradas na rede mundial de computadores. A elaboração de questões utilizando-se de cópia foi tão absurda que até mesmo erros cometidos pela banca original foram copiados, conforme se observa na questão de número 35, da prova da UNIFAL-MG. Tal conduta é inaceitável e antiética, uma vez que a banca foi contratada para elaborar questões inéditas, para que essas fossem utilizadas pela UNIFAL-MG em seu concurso público.



A conduta da banca, além de imoral e antiética, fere a imagem de uma Instituição de ensino com a tradição da UNIFAL-MG ao expô-la ao constrangimento de aplicar prova de concurso público contendo questões específicas quase que totalmente copiadas da Internet. Sem se falar que a cópia da quase totalidade das questões de uma prova da Internet fere os princípios constitucionais norteadores de todos os atos administrativos e necessários para resguardar a lisura dos mesmos.

Há de se mencionar, ainda, que não só a imagem da Instituição foi ferida, mas também gerou o perigo de a mesma sofrer ações cíveis e até mesmo criminais por violação de direitos autorais, uma vez que se valeu de material de propriedade alheia como se sua fosse. Vejamos o que prevê a Constituição Federal no seu art. 5º, XXVII:

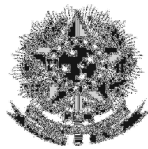
*“Aos autores pertence o direito **EXCLUSIVO** de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar” (Grifos nossos)*

Conforme previsto no texto constitucional, o legislador criou a norma e deixou para que lei específica viesse a regular a matéria. E assim foi feito através da Lei nº 9.610, a qual trata do assunto prevendo, inclusive, sanções para quem violar os direitos do autor. Aquele que plágia, ou seja, copia obra alheia como se dele fosse, infringe os direitos morais, já que atribui falsamente a si obra de outra pessoa.

Uma Instituição ao contratar uma banca para a elaboração de uma prova espera que esta utilize de seu intelecto e constitua questões inéditas para serem utilizadas. Assim, o fruto da criatividade dos contratados passa a ser considerado como direito material de natureza patrimonial pertencente à contratante gozando de proteção jurídica. Vejamos o que nos ensina o professor Denis Borges Barbosa em sua obra Uma Introdução à Propriedade Intelectual:

*“... exclusividade que é, e, por força dos tratados em vigor no País, definindo como propriedade ainda que ‘intelectual’, o estatuto constitucional pelo menos da parcela patrimonial do direito autoral é assimilável ao das propriedades. Assim, ambos os incisos circundam a noção de direitos exclusivos – direitos de cunho patrimonial.”*

Assim sendo, a usurpação desse patrimônio material é crime e estará sujeita a sanções criminais e civis. Como no caso quem utilizou as questões foi a Instituição, seria ela que sofreria as demandas advindas dos autores ou titulares das respectivas propriedades.



Posto isso, não há outra saída para a Instituição, senão a anulação da prova para o cargo de psicólogo, uma vez que quase a totalidade das questões específicas para o referido cargo foi copiada da Internet. Há de se mencionar aqui o precedente ocorrido na Instituição onde, através do Processo nº 23087.006783/2011-99, este Auditor Interno provocou a anulação de uma questão do concurso público para Administrador, ocorrido em 2011.

Outro ponto relevante, e totalmente inserido na competência dessa Auditoria Interna é o fato de a banca, composta por dois servidores, ter recebido, a título de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso o montante de R\$869,86 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) cada um. O presente valor foi obtido multiplicando-se o quantitativo de horas declarado por cada um deles na Declaração de Execução de Atividades (24 horas) pelo valor previsto para pagamento de elaboração de questões em concursos público, qual seja, R\$36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) por hora.

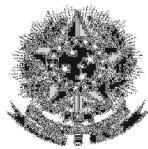
Assim sendo, como não foi cumprido pela banca o acordado, qual seja a elaboração de questões **INÉDITAS** para a realização do concurso, faz-se necessária a imediata restituição ao erário do montante de R\$1.739,72 (um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$869,86 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de cada um.

Cabe ainda se indagar qual a qualidade de servidor que será contratado caso o presente concurso não seja anulado. Qual o objetivo da UNIFAL-MG, contratar alguém competente e que realmente goze dos atributos técnicos para o exercício do cargo ou alguém que se saiu bem na prova por ter dado a sorte de estudar em questões disponibilizadas na internet? Cabe a reflexão acerca da presente indagação.

Faz-se necessário, ainda, que seja apurada, através de comissão competente, a conduta dos servidores em questão, à luz do código de ética.

Com relação à comissão responsável pelo concurso, há de se criar mecanismos para que as futuras bancas sejam mais bem científicas acerca da exigência de elaboração de questões inéditas, bem como que sejam desenvolvidas rotinas onde seja feita a conferência das questões elaboradas pelas bancas, no intuito de se evitar o plágio e garantir a lisura do concurso, assim como a moral e a imagem da Instituição.

Por fim, cabe-nos indagar acerca da carta assinada pelo professor André Luiz Sena Mariano, membro da referida banca, datada de 15/05/2012, onde o mesmo



relata algumas incorreções e chega, inclusive, a indicar o cancelamento da prova àquela época. Não tendo recebido qualquer documento que demonstre que foram tomadas providências para se apurar o alegado e tendo em vista a afirmação do servidor Ailton José de Moura, perante os conselheiros Marcos de Abreu Nery, Vanja Myra Barroso Vieira, Eliane Silva de Souza e Sérgio Andrade Borges, assim como de todos os demais presentes na sala, quando da análise do processo do concurso, de que a referida carta não fora juntada ao processo, faz-se necessário apurar o que levou o docente a redigir a presente carta, bem como o porquê da mesma não ter sido juntada ao processo.

## **5. CONCLUSÃO**

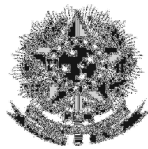
Das análises realizadas, pôde-se observar que grande parte das rotinas internas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encontram-se bem estruturadas não revelando fragilidades, como é o caso do Setor de Pagamento, onde não foram encontradas quaisquer inconsistência na folha de pagamento.

Contudo, cabe-nos mencionar o caso do concurso público para o cargo de psicólogo onde foi possível concluir que realmente houve cópia da internet de 28 das 30 questões da prova específica de psicólogo, conforme comprovado na documentação anexa. Tal prática é inaceitável e deve ser reprimida pela Instituição, como forma de zelar pelo nome assim como pela reputação e credibilidade que goza a Universidade Federal de Alfenas.

Além de inaceitável, a referida prática causou prejuízo, uma vez que a UNIFAL-MG contratou a elaboração de questões inéditas para a realização do referido concurso e recebeu meras cópias da internet. Assim, o valor pago à banca de concurso deve ser imediatamente restituído ao erário.

## **6. RECOMENDAÇÕES:**

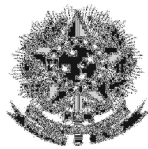
- 1) Que seja dada ampla divulgação, principalmente à Pró-Reitoria de Administração e Finanças acerca da impossibilidade de criação de Banco de Horas na Instituição;
- 2) Que as horas extras geradas e não passíveis de pagamento sejam compensadas durante o mês de referência de tal sorte que não exista parcela remanescente para o mês subsequente;



- 3) Que o concurso para o cargo de psicólogo constante do Edital nº 07/2012 seja anulado, face à cópia de quase a totalidade das questões específicas da Internet;
- 4) Feita a anulação do concurso, que seja encaminhada, a esta Auditoria Interna, cópia da competente anulação;
- 5) Que seja providenciada a imediata restituição ao erário, dos montantes pagos à banca responsável pelas questões específicas;
- 6) Que cópia do documento de restituição ao erário seja encaminhada a esta Auditoria Interna;
- 7) Que o presente caso seja encaminhado à Comissão de Ética, para que seja apurada a conduta dos membros da banca;
- 8) Que seja instaurado procedimento para se apurar o teor da carta, datada de 15/05/2012, assinada pelo professor André Luiz Sena Mariano, membro da referida banca, bem como as providências tomadas pela comissão para apuração do relatado pelo professor e o porquê da não inclusão da mesma no processo do concurso;
- 9) Que as futuras bancas sejam melhor científicadas, através de ofícios específicos, acerca das implicações de se copiar questões da Internet ou de qualquer outro meio, uma vez que é almejada a elaboração de questões inéditas e é para isso que são contratados;
- 10) Que seja adotada como rotina pela comissão responsável pelo concurso a checagem das questões elaboradas pelas bancas antes da confecção do caderno de prova, de tal sorte que se coíba a prática de plágio e se preserve a reputação da Instituição;
- 11) Que seja também adotada como rotina, pela comissão do concurso, a imediata apuração de possível cópia de questões da Internet ou de qualquer outra fonte (casos relatados em denúncias ou mesmo em recursos) chamando a banca apenas para se manifestar sobre a cópia depois de comprovada ou rejeitada.

## **7. MANIFESTAÇÃO DO SETOR E ANÁLISE**

Findos os trabalhos de auditoria, a minuta do presente relatório foi devidamente encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas através do Memo. UNIFAL-MG/AUDIN/Nº37/2012, datado de 21/08/2012.



Aos 28 dias do mesmo mês, através do MEMO.Progepe/Nº317/2012, a referida Pró-Reitoria manifestou-se da seguinte forma:

*“Em atenção a Minuta do Relatório de Auditoria nº01/2012, de 21-08-2012, tomamos conhecimento, em nada acrescentamos ao resultado dos trabalhos de auditoria nas rotinas internas da PROGEPE, destacando que estaremos sempre a disposição para os esclarecimentos necessários.”*

Posto isso, em não havendo qualquer manifestação do setor responsável a ser analisada, encerramos o presente trabalho com o consequente encaminhamento ao Reitor para conhecimento e, nos termos do art. 8º da IN nº07/2006, para o Órgão de Controle Interno – CGU/MG

Alfenas, 28 de agosto de 2012.

JEFERSON ALVES DOS SANTOS  
Matrícula SIAPE nº1555750  
Auditor Chefe da UNIFAL-MG